



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Ofício: nº PGM-GAB 436/2024**

**Assunto: encaminha projeto de lei**

**Araxá, 25 de junho de 2024.**

**Exmo. Senhor Presidente,**

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento junto à entidade **Moto Clube 100 Destino**.

O referido termo tem por objeto fomentar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista o intento da entidade de promover evento que incentiva o turismo e comércio neste município, especialmente em apoio ao “**21º 100 Destino Motofest**”, evento previsto para ocorrer nesta cidade entre os dias 30 de agosto e 01 de setembro de 2024.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela, haverá de aprovar-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**Exmo. Sr.  
João Bosco Junior  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.  
NESTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_ / 2024

### Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Moto Clube 100 Destino

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar Termo de Fomento com o **Moto Clube 100 Destino**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.279.170/0001-33, no sentido de conceder-lhe contribuição no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para fins de apoiar a realização da “**21ª Edição do Motofest 100 Destino Araxá**”.

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob a ficha número 303.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 25 de junho de 2024.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

### PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ

Espaço reservado

Ano:

Nº do Plano:

Nº do Protocolo:

Nº do Convênio:

PLANO DE TRABALHO

CONCEDENTE

1 - RAZÃO SOCIAL:

2 - CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

18.140.756/0001-00

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1 - RAZÃO SOCIAL:

2 - CNPJ

MOTO CLUBE 100 DESTINO

06.270.170/0001-33

3 - ENDEREÇO SEDE: Avenida João Moreira Sales, 1300 Bairro Arasol

4 - CIDADE

5 - CEP

6 - DDD/TELEFONE

7 - FAX

ARAXÁ

38182-264

34-99986-3430

8 - CONTA CORRENTE

9 - BANCO

10- AGÊNCIA

11 - PRAÇA DE PAGAMENTO

11622-9

341(Itau)

8481

ARAXÁ-MG

12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

13 - CPF:

ELVANDE ANTONIO SANTOS

094.385.646-91

14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR

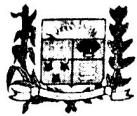
15 - CARGO

16 - DATA VENC. MANDATO

MG-1.094.753

PRESIDENTE

FEVEREIRO/2025



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

### PLANO DE TRABALHO

17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL  RUA CRISTOVÃO VILELA, 188	18 - CEP  38184-078
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO  Mateus Pereira Freitas Mendes	20 - Nº CREA  1166595
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO(e-mail)  <u>mateuspm@hotmail.com</u>	22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:

23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde,

Assistência Social): Assistência Social

#### II - OUTRO PARTÍCIPLE

1 - TIPO	2 - NOME	3 - CNPJ		
4 - ENDEREÇO	5 - BAIRRO	6 - CEP		
7- DIRETORIA  REGIONAL	8- REGIST.  CONCEDENTE	9- BANCO	10-AGÊNCIA	11-CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL  LEGAL	13 - IDENTIDADE:	14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:		
15 - CPF:	16 - CARGO	17 - DATA VENC. MANDATO		

#### OUTRO PARTÍCIPLE

1 - TIPO	2 - NOME	3 - CNPJ
----------	----------	----------

4 - ENDEREÇO	2 - NOME	3 - CNPJ		
7- DIRETORIA  REGIONAL	8- REGIST.  CONCEDENTE	9- BANCO	10- AGÊNCIA	11- CONTA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

### PLANO DE TRABALHO

12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	13 - IDENTIDADE:	14 -
15 - CPF:	16 - CARGO	17 - DATA VENC. MANDATO

#### III – BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

Devido a constantes reuniões e encontros realizados por vários amigos, amantes da motocicleta; que se encontravam todos os finais de semana em algum bar da cidade de Araxá, foi fundado em 1998 o GRUPO 100 DESTINO. O grupo foi crescendo e adquirindo mais adeptos ao motociclismo, vieram as viagens para diversos encontros em nossa região e com isso foi criado um estatuto, e em 2002 foi “batizado” oficialmente o MOTO CLUBE 100 DESTINO, por motociclistas que prezam levar a “vida de forma responsável e ética sobre as duas rodas”, onde o “limite é a imaginação.” Sendo composto por integrantes de várias idades. Possuindo motocicletas esportivas de varias cilindradas, “custons” e triciclos. Tendo como objetivo primordial agregar os “amantes das duas rodas”, divulgando o uso correto da motocicleta, respeitando as leis de transito e procurando contribuir para o bem estar próprio e da sociedade como um todo.

#### IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

Todos os integrantes registrados no Moto Clube 100 Destino.

#### V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA^: 21º 100 DESTINO MOTOFEST	
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REALIZAÇÃO DO 21º 100 DESTINO MOTOFEST COM A FINALIDADE DE INTEGRAR OS AMANTES DO MOTOCICLISMO DE TODO PAÍS.	
3 - TIPO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: 30/08/2024      TÉRMINO: 01/09/2024
5 – OBJETIVO GERAL	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

## PLANO DE TRABALHO

21º edição do 100 Destino Motofest Araxá, que visa reunir os apreciadores da cultura do motociclismo em um grande evento musical, cercado de atrações artísticas ideais que proporcionam a consciência para uma direção mais segura e responsável.				
6 – OBJETIVO ESPECIFICO: São esperadas mais de 10 mil pessoas advindas de todos estados e mais de 120 motoclubes do País. O encontro também possui a capacidade de fomentar o turismo na cidade, gerando a ocupação de toda rede hoteleira e movimentando o comercio.				
6 – JUSTIFICATIVA: integrar os amantes do motociclismo da cidade de araxá e país; divulgar a cidade de araxá (mg) para todo o país; arrecadar alimentos que serão distribuidos as entidades carfentes da cidade de araxá (mg).				
<b>7 - PESSOAS BENEFICIADAS</b>				
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO			
Doando em média, a cada edição, aproximadamente cinco toneladas de alimentos.				
8 – METODOLOGIA DE TRABALHO: O 21º 100 Destino Motofest Araxá tem como um de seus principais objetivos, reverter o valor dos ingressos em benefícios para diversas instituições filantrópicas de Araxá, doando em média, a cada edição aproximadamente cinco toneladas de alimentos, proporcionando desta forma, um apoio fundamental para que estas possam realizar seus trabalhos de amparo ao próximo.				
O recurso solicitado irá para ampliar relações e atingir ainda mais pessoas, sendo aplicado no item.				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

### PLANO DE TRABALHO

#### VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1- META AGOSTO	2- ETAPA/FASE PROPOSTA	3- ESPECIFI- CAÇÃO PROPOSTA	4- INDICADOR FÍSICO			5- DURAÇÃO	
ATINGIR PESSOAS	UMA	21º100DESTINO MOTOFEST	6-Unidade UMA	7Quantidade 01	8-Início 30/08/24	9-Término 01/09/24	
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâ- Mico)		(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	

#### 2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	20.000,00	100%	
CONTRAPARTIDA			DOAÇÃO DOS ALIMENTOS ARRECADADOS PARA ENTIDADES DO MUNICIPIO.
OUTRAS FONTES			
PARLAMENTAR			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	20.000,00		

#### 3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
	20.000,00	0,00

#### VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

### PLANO DE TRABALHO

#### 1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
AGOSTO/SETEMBRO	2024	20.000,00

#### 2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

#### VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

ARAXÁ (MG) 12 JUNHO DE 2024.

ELVANDE ANTONIO SANTOS-PRESIDENTE

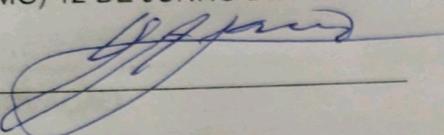
Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

### PLANO DE TRABALHO

ARAXÁ (MG) 12 DE JUNHO DE 2024.

  
ELVANDE ANTONIO SANTOS-PRESIDENTE

CPF: 094.385.646-91- CI: MG-1.094.753

#### VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

##### 1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER(Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Secretaria \_\_\_\_\_  
Matrícula \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

## PLANO DE TRABALHO

Diretor Matrícula \_\_\_\_\_

Data

2 – OBSERVAÇÃO

**ANEXO I**

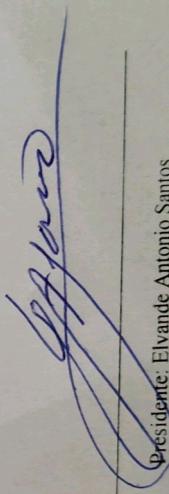
**5.1- QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)**

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Concedente	Recursos	Proponente
Sistema de Sonorização	Pré-Produção	P.a: Sistema de som line array ativo. Side: vertical array ativo. Processamento digital, back line completo de acordo com a necessidade das atrações contratadas.							
	Iluminação	Iluminação composta por aparelhos beam 251w com borda de led. Par leds 18x18w. Maquina Hazer de fumaça, mesa iluminação grandM A2.	1		10.270,00	10.270,00			
	Pré-Produção				9.730,00	9.730,00			
	<b>TOTAL GERAL</b>					20.000,00			

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

LOCAL/ DATA: ARAXÁ, 12 de Junho de 2024.



Presidente: Elvanele Santos

Entidade: Moto Clube 100 Destino

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.279.170/0001-33 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 26/05/2004
NOME EMPRESARIAL <b>MOTO CLUBE 100 DESTINO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV JOAO MOREIRA SALES</b>	NÚMERO <b>1300</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>38.182-264</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ARASOL</b>	MUNICÍPIO <b>ARAXA</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(34) 3661-3036</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/05/2004</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/06/2024** às **12:34:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Moto Clube 100 Destino

Ofício nº 003/2013.

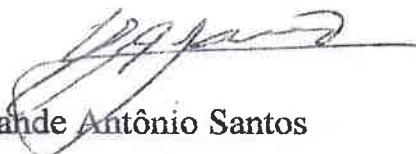
Araxá – MG, 22 de outubro de 2013.



**AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
OFICIALA: SEBASTIANA LÚCIA MACHADO.**

Solicitamos de V. Sa. a AVERBAÇÃO do Edital, da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de aprovação e do novo Estatuto do “Moto Clube 100 Destino” de Araxá – MG. (Registro no Livro A nº 3076).

Atenciosamente.

  
Elvando Antônio Santos

Presidente

Cartório do Ofício do Registro  
de Títulos e Documentos  
e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIALA  
Fernanda Amélia Viriato  
Oficiala Substituta  
Araxá MG

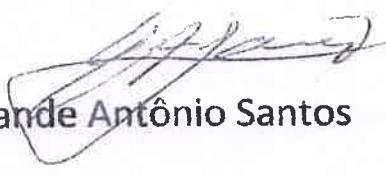


## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados do Moto Clube 100 Destino de Araxá – MG, para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 12 de outubro de 2013, na Av. Imbiara, nº 1.160 (Hotel da Torre), Centro, Araxá – MG, em primeira convocação às 15:00 horas e segunda convocação às 15:30 horas. Pauta/Assunto: Apresentação, discussão e aprovação do novo Estatuto do “Moto Clube 100 Destino” de Araxá – MG.

Araxá – MG, 07 de outubro de 2013.

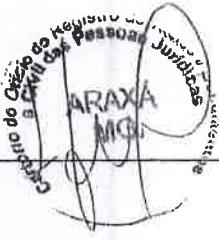
  
Elvande Antônio Santos

Presidente



Cartório do Ofício do Registro  
de Títulos e Documentos  
e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lúcia Machado  
OFICIAL /  
Fernanda Anelia Vinalo  
Substituta  
Ass. Ma

Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá		
CNPJ: 07.158.267/0001-50		
Av. Prefeito Aracy de Paula, nº 2320 - Centro		
Fone: (34)3662-3796		
Sebastiana Lúcia Machado - Oficiala		
PROTOCOLO N° 71292		
REG N° 3076 - LIV A-32 - PÁG 369 - AV N° 10		
Araxá, MG, 22 de outubro de 2013.		
Fernanda Anelia Vinalo - Substituta		
Emolu	TFJ	Total
89,92	30,20	120,12



# ESTATUTO DO

## MOTO CLUBE 100 DESTINO

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO

Cartório do Ofício do Registro  
de Títulos e Documentos  
e civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIALA  
Fernanda Amélia Viriato  
Oficiala Substituta  
Araxá MG

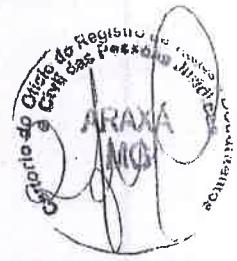
Art. 1º. O **MOTO CLUBE 100 DESTINO**, neste ato denominado simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, com sede à Rua Cristóvão Vilela nº 188/A – Bairro São Cristóvão – Araxá/MG – CEP 38.184-078, é uma associação voltada para o esporte amador, em especial de motocicleta, triciclo ou similares, sem fins lucrativos, apolítica, sem distinção de raça, cor, religião ou posição social entre seus sócios, com personalidade jurídica própria, que se regerá por este Estatuto, pelo Regimento Interno (que disciplinará o funcionamento interno da mesma) e pela Legislação em vigor. Fundada em 18 de março de 2004, com prazo de duração por tempo indeterminado.

### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Terá por objetivos:

- I - Cultivar e incentivar o interesse pelo esporte, entre seus sócios e a comunidade;
- II - Estudar as regras e inovações na organização do esporte específico com motocicleta ou similares (veículos de no máximo 03 rodas);
- III - Promover e estimular, direta ou indiretamente, atividades relacionadas a boa desenvoltura dos objetivos da ASSOCIAÇÃO, nas atividades desenvolvidas;
- IV - Fazer reivindicações, promover solidariedade e incentivar a participação social, cultural e esportiva de seus representados;
- V - Desenvolver o interesse pela ecologia;
- VI - Firmar convênios com os Poderes Públicos e/ou Privados (nacional ou internacional) e com Associações congêneres, incentivando a melhoria do esporte praticado pela ASSOCIAÇÃO;



VII - Filiar-se a outras entidades congêneres, Pública e/ou Privada, Técnica e/ou Consultiva, a nível regional, estadual, federal ou internacional, para mútua colaboração, sem perder sua individualidade e poder de decisão;

VIII - Realizar pesquisas e levantamentos de interesse dos sócios e da ASSOCIAÇÃO;

IX - Colaborar com Órgãos Públicos, Técnicos e Consultivos, no estudo e soluções dos problemas relacionados com a ASSOCIAÇÃO e os interesses do sócio e da comunidade;

X - Realizar eventos culturais, esportivos, sociais e promocionais;

XI - Conservar arquivo com registro de interesse da ASSOCIAÇÃO;

XII - E outros, visando sempre a melhoria da condição da ASSOCIAÇÃO, em prol do melhor desempenho de seus objetivos.

### CAPÍTULO III DOS SÓCIOS

Cartório do Ofício do Registro  
de Títulos e Documentos  
e civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIAL  
Fernanda Amélia Viriato  
Oficiala Substituta  
Assist. M.

Art. 3º. A ASSOCIAÇÃO será constituída por número ilimitado de sócios, nas seguintes categorias:

I - Benemeritos – pessoas físicas ou jurídicas que prestam ou prestaram relevantes serviços a ASSOCIAÇÃO, sem direito e sem deveres;

II - Ativos – pessoa física, que possuem CNH, e que seja praticante ou simpatizante do esporte com motocicleta ou similares, com direitos e deveres.

Art. 4º. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e/ou dívidas contraídas pela ASSOCIAÇÃO, nem receberão pagamento pelos serviços prestados, sob qualquer alegação.

### DOS DIREITOS

Art. 5º. São direitos dos sócios, quando em dia com suas obrigações:

I - Comparecer as Assembléias;

II - Votar e ser votado para cargos eletivos;

III - Desligar-se do quadro de associados, mediante comunicação escrita, dirigida a Diretoria, quando assim o desejar;

*[Handwritten signature]*



- IV - Convocar Assembléia Geral Extraordinária, com no mínimo 25% dos sócios, em dia com suas obrigações, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
- V - Participar das reuniões sociais, culturais, esportivas e demais promoções quando realizadas pela ASSOCIAÇÃO;
- VI - Participar das atividades desenvolvidas, colaborando quando solicitado;
- VII - Prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;
- VIII - Comunicar a Diretoria por escrito, quando mudar de domicílio;
- IX - Outras benesses desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO.

### DOS DEVERES

Cartório do Ofício do Registro  
de Títulos e Documentos  
e civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIALA  
Fernanda Ariella Virlato  
Oficiala Substituta  
Ano 2000

Art. 6º. São deveres dos sócios:

- I - Conhecer, cumprir, respeitar e fazer respeitar todas as disposições deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembléias e determinações dos órgãos da Administração;
- II - Ser habilitado e obedecer o Código de Trânsito Brasileiro e demais Leis afins;
- III - Pagar em dia sua mensalidade, quantia essa estabelecida pela Diretoria e referendada em Assembléia Geral;
- IV - Pagar em dia os compromissos assumidos junto a ASSOCIAÇÃO;
- V - Comparecer às Assembléias, votar, respeitar, cumprir e fazer cumprir suas decisões;
- VI - Zelar pela sede, pelo material e todos os bens da ASSOCIAÇÃO;
- VII - Prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;
- VIII - Aceitar e desempenhar com interesse e zelo, os encargos para os quais for indicado, satisfazendo, na hora e tempo devidos, a todos os compromissos assumidos;
- IX - Colaborar direta ou indiretamente para o engrandecimento da ASSOCIAÇÃO, com sugestões e pareceres, na realização integral dos objetivos por ele proposto;
- X - Fazer tudo o que for possível para que a ASSOCIAÇÃO seja atuante e eficaz;
- XI - Acatar as decisões da Diretoria;
- XII - Ser voluntário nas atividades para as quais a ASSOCIAÇÃO necessitar, desempenhando com eficácia a tarefa delegada;

### DAS PERDAS DOS DIREITOS

Art. 7º. O sócio perde seus direitos quanto:



- I - Descumprir ou violar as normas contidas no presente Estatuto e seu Regimento Interno;
- II - Por contrariar os objetivos da ASSOCIAÇÃO, por conduta ou ações;
- III - Deixar de cumprir com suas obrigações;
- IV - Apossar para si ou para outrem dos bens da ASSOCIAÇÃO;
- V - Não cumprir as determinações das Assembléias e da Diretoria e das Leis de Trânsito;
- VI - Desacatar os demais sócios;
- VII - Por dirigir sob efeito de álcool ou drogas, no local de treinamento ou dependências da ASSOCIAÇÃO;
- VIII - Por utilizar o nome e/ou sede da ASSOCIAÇÃO, para fins não específicos nos seus objetivos.

Parágrafo único. É vedada a utilização do nome e da sete da ASSOCIAÇÃO para campanha política e/ou promoções pessoais.

### DAS PENALIDADES

Art. 8º. Os Associados estão sujeitos às penalidades de:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Eliminação do quadro social.

Art. 9º. A penalidade a ser aplicada, deverá ser avaliada pela Diretoria, devendo o infrator ser notificado da decisão de sua punição, por escrito.

Art. 10. O sócio punido terá o direito de defesa até 15 dias, após aplicação da penalidade, que deverá ser avaliada pela Diretoria e referendada em Assembléia Geral Extraordinária.

### CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. A ASSOCIAÇÃO será administrada por:

Cartório do Ofício do Registro  
e de Títulos e Documentos  
Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICINA  
Fernanda Amélia Vriato  
Assistente  
Assistente Substituta

MVW



I – Assembléia Geral:

- a) Ordinária.
- b) Extraordinária.

II – Diretoria.

**DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

Art. 12. As Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária) são órgãos soberanos da ASSOCIAÇÃO, delas fazendo parte todos os seus sócios, devendo suas deliberações ser acatadas e respeitadas.

Art. 13. Serão convocadas:

- I - Pelo Presidente da Diretoria (Ordinária e Extraordinária);
- II - Por 25% dos sócios em dia com suas obrigações (Extraordinária).

Art. 14. Serão sempre presididas (Ordinária e Extraordinária) pelo Presidente da Diretoria.

Art. 15. As Assembléias serão convocadas por EDITAL, com 05 (cinco) dias de antecedência, afixado em lugar visível na sede da ASSOCIAÇÃO ou em outros locais determinados pela Diretoria e/ou por publicação em jornal local, contendo:

- I - Local da realização;
- II - Data;
- III - Hora (em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> convocação);
- IV - Assuntos que serão tratados.

Cartório do Ofício do Registro  
de Títulos e Documentos  
e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIALA  
Fernanda Amélia Virlato  
Oficiala Substituta  
Araxá MG

Art. 16. Serão realizadas em 1<sup>a</sup> convocação – no horário previsto, com 50% + 1 dos sócios presentes e em 2<sup>a</sup> convocação,  $\frac{1}{2}$  hora após o horário previsto da 1<sup>a</sup> convocação, com qualquer número de sócios presentes e suas deliberações deverão ser acatadas e respeitadas.

Art. 17. Nas Assembléias cada sócio terá direito a um voto, não sendo válido voto por procuração ou representação.

Parágrafo único. O sócio somente terá direito a voto, quando em dia com suas obrigações.



## DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 18. A Assembléia Geral Ordinária será realizada sempre no mês de fevereiro de cada ano e tratará dos seguintes assuntos:

- I - Apresentação do balanço das contas do ano findo;
- II - Apresentação do relatório das atividades realizadas no ano findo;
- III - Previsão orçamentária para o ano iniciante;
- IV - Apresentação do plano das atividades para o ano iniciante;
- V - Eleição e posse da Diretoria, de 02 em 02 anos.

§ 1º. A Diretoria terá um mandato de 02 anos, podendo seus membros serem reeleitos, em todo ou em parte.

§ 2º. Os cargos não poderão ser cumulativos.

§ 3º. Os membros da Diretoria não receberão pagamento pelos serviços prestados a ASSOCIAÇÃO, sob qualquer pretexto ou alegação.

## DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 19. A Assembléia Geral Extraordinária, poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não especificados e atribuídos a Assembléia Geral Ordinária.

## DA DIRETORIA

Art. 20. A Diretoria será composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro.

Cartório do Ofício do Registro  
de Títulos e Documentos  
e civil das Pessoas Jurídicas  
Sérguelana Lucia Machado  
OFICIAL  
Fernanda Amélia Vinalto  
Oficial Substituta

M. A. M.



Art. 21. A Diretoria poderá criar Comissões de Trabalhos, especificados em seu Regimento Interno, sempre que for necessário.

Art. 22. Caberá a Diretoria:

- I - Administrar a ASSOCIAÇÃO, protegendo os interesses de seus objetivos, seguindo as normas deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembléias e deliberações da Diretoria;
- II - Cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembléias;
- III - Auxiliar o Presidente da Diretoria na elaboração do projeto de reforma do Estatuto a ser submetido à Assembléia Geral Extraordinária;
- IV - Reunir-se uma vez ao mês ou sempre que necessário;
- V - Apreciação e aprovação do balanço do ano findo e relatório dos trabalhos realizados no ano findo, a serem apresentados na Assembléia Geral Ordinária;
- VI - Apreciação e aprovação do relatório da previsão dos trabalhos e do orçamento a serem realizados no ano iniciante a serem apresentados na Assembléia Geral Ordinária;
- VII - Nomear comissões de trabalho.

Art. 23. É vedado aos membros da Diretoria dar aval em nome da ASSOCIAÇÃO ou usar o nome da ASSOCIAÇÃO para encargos e/ou para uso pessoal.

## DO PRESIDENTE

Cartório do Ofício do Registro  
de Títulos e Documentos  
e civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIAL  
Fernanda Antônia Vivaldi  
Oficial Substituta  
Ass. MG

Art. 24. Compete ao Presidente:

- I - Administrar e representar a ASSOCIAÇÃO ativa ou passivamente, perante os órgãos públicos, empresas e entidades, judicial ou extrajudicialmente;
- II - Dirigir a ASSOCIAÇÃO, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados, de acordo com o presente Estatuto e Regimento Interno;
- III - Zelar pela sede e orientar os sócios;
- IV - Convocar reuniões da Diretoria.
- V - Convocar Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária), instalando-as presidindo-as;
- VI - Rubricar os Livros da Secretaria e Tesouraria;
- VII - Assinar com o 1º Secretário as correspondências;
- VIII - Autorizar o pagamento das despesas;
- IX - Assinar cheques e pagamentos juntamente com o 1º Tesoureiro;



- X - Contratar funcionários, prestadores de serviços e as empresas que forem necessários à execução dos serviços eventuais, mediante deliberação da Diretoria, levando em conta a capacidade financeira da ASSOCIAÇÃO;
- XI - Cumprir e fazer cumprir as Leis em vigor, Estatuto, Regimento Interno e decisões das Assembléias;
- XII - Em casos graves ou de urgência, decidir "ad referendum" sobre matérias de competência da Diretoria, levando posteriormente ao conhecimento dos demais membros da Diretoria e/ou a Assembléia Geral Extraordinária;
- XIII - Elaborar e executar o programa anual de atividades, sempre com o apoio da Diretoria;
- XIV - Firmar convênios;
- XV - Nomear procuradores mediante instrumento público ou particular;
- XVI - Delegar poderes.

### DO VICE PRESIDENTE

Art. 25. Ao Vice Presidente compete:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Auxiliar o Presidente em suas necessidades administrativas;
- III - Comparecer às Reuniões e Assembléias.

Cartório do Ofício do Registro  
de Títulos e Documentos  
e civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
Fernanda Amélia Viriato  
ÓFICIALA  
Ata da Substituta

### DO 1º SECRETÁRIO

Art. 26. Ao 1º Secretário compete:

- I - Ter sob sua guarda os documentos da Secretaria;
- II - Preparar as correspondências e os expedientes da ASSOCIAÇÃO, assinando juntamente com o Presidente;
- III - Ter sob controle os dados dos sócios;
- IV - Redigir e afixar os Editais de convocação das Assembléias.
- V - Redigir e afixar os avisos de Reuniões da Diretoria;
- VI - Redigir e afixar os avisos da ASSOCIAÇÃO, de interesse dos sócios e assistidos;
- VII - Dirigir e organizar os trabalhos da Secretaria;
- VIII - Lavrar Atas das Reuniões da Diretoria e Assembléias;
- IX - Supervisionar a movimentação e arquivamento dos respectivos papéis e documentos da ASSOCIAÇÃO;

MARINA



- X - Preparar relatório dos trabalhos da Secretaria, para ser apresentado Reuniões da Diretoria e Assembléias ou sempre que solicitado.
- XI - Auxiliar o Presidente em suas necessidades administrativas.
- XII - Comparecer às Reuniões e Assembléias.

### DO 2º SECRETÁRIO

Art. 27. Ao 2º Secretário compete:

- I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Auxiliar o Presidente em suas necessidades administrativas;
- III - Comparecer às Reuniões e Assembléias.

### DO 1º TESOUREIRO

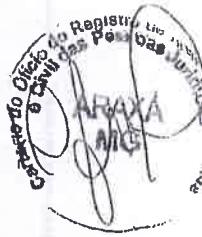
Cartório do Ofício do Registro  
de Títulos e Documentos  
e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiania Lucia Machado  
OFICIAL  
Fernanda Amélia Viriato  
Substituta  
Aracaju  
M.G.

Art. 28. Ao 1º Tesoureiro compete:

- I - Apresentar na Assembléia Geral Ordinária o balanço do exercício financeiro findo e do orçamento do ano iniciante;
- II - Apresentar, sempre que solicitado, balancete financeiro a Diretoria;
- III - Ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da Tesouraria supervisionando a movimentação econômico-financeira e respectiva escrituração, fazendo executar as providências concernentes;
- IV - Ter sob sua guarda os livros contábeis da ASSOCIAÇÃO;
- V - Supervisionar e receber as mensalidades dos sócios;
- VI - Efetuar os pagamentos e recebimentos e dar recibos;
- VII - Assinar com o Presidente os cheques para pagamentos;
- VIII - Depositar o dinheiro da ASSOCIAÇÃO no Banco determinado por Diretoria;
- IX - Auxiliar o Presidente em suas necessidades administrativas;
- X - Comparecer às Reuniões e Assembléias.

### DO 2º TESOUREIRO

Art. 29. Compete ao 2º Tesoureiro:



- I - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Auxiliar o Presidente em suas necessidades administrativas;
- III - Comparecer às Reuniões e Assembléias.

### **DA PERDA DO MANDATO**

Art. 30. Os membros da Diretoria perderão seus mandatos, nos seguintes casos:

- I - Má administração ou dilapidação do patrimônio da ASSOCIAÇÃO;
- II - Violação deste Estatuto e do Regimento Interno;
- III - Abandono do cargo;
- IV - Pela não freqüência às Reuniões e Assembléias.

§ 1º. O comunicado de licença temporária, ou do afastamento definitivo deverá ser dirigido ao Presidente da Diretoria;

§ 2º. O comunicado da perda do mandato, deverá ser encaminhado, por escrito, pelo Presidente da Diretoria ao membro que perdeu o mandato.

Art. 31. Durante o afastamento do titular do cargo, se temporário, assumirá seu substituto legal, até o retorno de seu titular e se definitivo, será escolhido seu substituto, pela Diretoria, até completar o mandato em curso.

### **CAPÍTULO V**

### **DO PATRIMÔNIO**

Art. 32. Constitui patrimônio da ASSOCIAÇÃO:

- I - Bens imóveis;
- II - Bens móveis;
- III - Doações;
- IV - Legados;
- V - Auxílios;
- VI - Mensalidades, cujo valor será estipulado em Assembléia Geral;
- VII - Renda de promoções culturais, sociais, esportivas, palestras, cursos, seminários, shows e leilões;
- VIII - Material esportivo, cultural ou festivo;

Cartório do Ofício do Registro  
de Títulos e Documentos  
e civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lucia Machado  
OFICIAL  
Fernanda Amélia Vriatto  
Assistente  
Ass. M.A.

M. M. M.



IX - Outras rendas, provenientes de fontes de receitas, cujo resultado reverta totalmente em prol da ASSOCIAÇÃO, para ser aplicado nas suas finalidades, não vedadas por Lei ou pelo presente Estatuto.

## CAPÍTULO VI CONSIDERAÇÕES GERAIS

Cartório do Ofício do Registro  
de Títulos e Documentos  
e Civil das Pessoas Jurídicas  
Sebastiana Lúcia Machado  
OFICIAL  
Fernanda Amélia Virlato  
Oficial Substituta  
Inez MC

Art. 33. Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, qualquer que sejam as suas causas, seu patrimônio remanescente, depois de pagos todas as dívidas, será doado a outra instituição congênere no Estado de Minas Gerais e detentora de utilidade pública, com personalidade jurídica própria, em funcionamento, de acordo com a Lei.

Art. 34. Este Estatuto só poderá ser alterado por resolução em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, obedecidas as regras do presente Estatuto e Regimento Interno, Posteriormente averbado no registro original feito no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá / MG.

Art. 35. A ASSOCIAÇÃO não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração, vantagens ou benefícios a dirigentes, sócios ou voluntários, sob qualquer pretexto.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 37. A ASSOCIAÇÃO não poderá fazer campanha política ou indicar candidatos a cargos eletivos.

Art. 38. O presente Estatuto aprovado em Assembléia Geral Extraordinária entrará em vigor após o registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araxá / MG.

Araxá – MG, 12 de outubro de 2013.

Artur Ferreira de Castro  
Defensor Público  
MADEP 0092



Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá		
CNPJ: 07.158.267/0001-50		
Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro		
Fone: (34)3662-3796		
Sebastiana Lúcia Machado - Oficial		
PROTOCOLO N° 71294		
REG N° 3076 - LIV A/32 - PÁG 372 - AV N° 12		
Araxá / MG, 22 de outubro de 2013.		
Fernanda Amélia Virlato - Substituta		
Emiss	TF.J	Total
129.61	42,71	172,32